



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10346 , DE 17 DE JANEIRO DE 2003.

Cessa os termos do Decreto nº 9572, de 3 de julho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º Ficam cessados os termos do Decreto nº 9572, de 3 de julho de 2001, que nomeou membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.000 - DE 17 DE JANEIRO DE 2003

Constitui o Conselho de Administração do Estado de Roraima, com a seguinte composição:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso I, da Constituição Federal, resolve:

DECRETO Nº 10.000

Art. 1º Fica constituído o Conselho de Administração do Estado de Roraima, com a seguinte composição:

1º - O Governador do Estado de Roraima, como Presidente;

2º - O Secretário de Estado de Roraima, como Vice-Presidente;

[Handwritten signature]
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA